



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PUBLICAÇÃO**  
Nº 2624 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE: 13/06/2025  
A)

## LEI Nº 6.190, DE 9 DE JUNHO DE 2025

*Altera a Lei Municipal nº 5.430, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.430, de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica estabelecido o primeiro final de semana do mês de junho (sexta-feira e sábado) para a realização do evento “**Arraial de Itaúna**”.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de junho de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Regina Célia Duarte Amaral Andrade**  
Secretaria Municipal de Educação

**Rodrigo Amaral Guimarães**  
Procurador-Geral do Município